



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

22/OUTUBRO/ 2026

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2026

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2026, exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo anteriormente previsto para o dia 28 do mesmo mês, com aplicação exclusiva à Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobrado, Estado da Paraíba.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto aplica-se exclusivamente aos órgãos, setores e unidades administrativas vinculados à Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições administrativas pertinentes.

Parágrafo único. A transferência de que trata este Decreto não se estende às demais secretarias, órgãos ou unidades da Administração Pública Municipal, que permanecerão em funcionamento normal, conforme seus respectivos expedientes.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à comunicação e ao cumprimento do disposto neste Decreto, observadas as normas aplicáveis à organização do calendário escolar e à garantia do cumprimento da carga horária letiva legalmente exigida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sobrado, Estado da Paraíba, em 22 de OUTUBRO de 2026.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional